



Req.85/2022

ADRIANA ACCORSI
DEPUTADA ESTADUAL

964

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Goiás, a deputada que o presente subscreve na forma regimental e após manifestação plenária, requer a Vossa Excelência, determinar o envio de expediente a autarquia sob o regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede e foro no Distrito Federal **ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica**, requerendo que seja fiscalizada e apurada a questão das várias quedas ou, em várias ocasiões, total falta de energia no estado de Goiás, requerendo melhoria no fornecimento de energia. Requeremos o envio de cópia em teor para o Senhor **AYLTON FLÁVIO VECHI, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público Estadual de Goiás**, para que tome conhecimentos dos fatos.

JUSTIFICATIVA

Procurada por lideranças, tanto do setor comercial, empresarial como por entidades de classe representativa, vem, respeitosamente, perante Vossas Excelências requerer que seja fiscalizada e apurada a questão das várias quedas ou, em várias ocasiões, total falta de energia no estado de Goiás, que necessita de um estudo técnico sobre a melhor forma de fornecimento.

O Código de Defesa do Consumidor estabelece a energia elétrica como bem essencial à vida humana, sendo assim, como bem essencial, deve ter fornecimento adequado, eficiente, seguro e contínuo (artigos 6º, inciso X, e 22). O cidadão goiano paga uma das tarifas de eletricidade mais caras do Brasil, mas a qualidade do serviço prestado é muito baixa.

“Os Municípios poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio dos serviços de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III da Constituição da República, podendo ser efetuada a sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.” (Art. 105-A, Constituição Estadual de Goiás)

Começo pelo sentido de "essencial". Em medida amplíssima todo serviço público, exatamente pelo fato de sê-lo (público), somente pode ser essencial. Não poderia a sociedade funcionar sem um mínimo de segurança pública, sem a existência dos serviços do Poder Judiciário, sem algum serviço de saúde etc. Nesse sentido então é que se diz que todo serviço público é essencial. Assim, também o são os serviços de fornecimento de água e esgoto, de coleta de lixo, de telefonia, etc.

Atualmente, é perceptível a dependência de todos os consumidores no que toca a energia elétrica, portanto, se o serviço se torna fundamental, primordial para a qualidade de vida e dignidade do consumidor ele deve ser considerado essencial ao considerar o fornecimento de energia elétrica e outros como serviço público essencial. De outro modo, a energia elétrica se tornou ao longo do tempo uma necessidade dos consumidores, a tal ponto que estes não conseguem viver com qualidade sem o fornecimento da energia elétrica.

Desde o início da pandemia, inúmeras mudanças ocorreram para toda a sociedade. Uma delas foi à adoção de várias empresas a um novo formato de trabalho: o home office. Ainda que as medidas de isolamento tenham sido flexibilizadas em todo o país, muitas pessoas continuam trabalhando remotamente. Esta transformação na rotina requer atenção do Poder Público ao fornecimento adequado de energia elétrica.

Independente do segmento, a estrutura de uma região necessita de uma rede de energia elétrica eficaz para a realização de todos os processos. E eficaz significa evitar problemas, como a queda ou interrupção de energia, bem como oscilações de grande magnitude.

Mesmo que durante poucos minutos, a falta de eletricidade pode provocar uma série de problemas no processo produtivo de uma empresa, de uma escola, etc - que vão desde a suspensão das atividades, a impossibilidade

de usar sistemas internos e até o impedimento do funcionamento de máquinas essenciais da linha de produção. Sem contar que as manobras muitas vezes realizadas pelas concessionárias, podem ocasionar em interrupções momentâneas e a volta abrupta da energia pode trazer como consequência sub e sobretensão induzidas na rede geradas por pulsos eletromagnéticos.

As falhas no fornecimento de energia elétrica têm causado prejuízos para o estado de Goiás.

De acordo com uma pesquisa realizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), 67% das empresas que utilizam a eletricidade como principal fonte em seu processo produtivo são impactadas de forma significativa em razão das interrupções no serviço.

Os números apontam também que metade das empresas é afetada frequentemente (16%) ou eventualmente (34%) por falhas no abastecimento. Outros 44% se depararam com quedas de energia em “raras ocasiões” e apenas 4% responderam que nunca acontecem falhas. Dessa forma, com tantas ocorrências, é fundamental encontrar soluções.

As variações na rede elétrica podem ser ocasionadas por diferentes motivos. Entre eles, intempéries climáticas, falta de manutenção na rede, sobrecarga no sistema, picos de tensão, aquecimento e curtos circuitos.

O maior problema da queda de energia é a paralisação da produção. Dependendo do tipo de empresa e da linha de produção que ela tem, há perdas de matéria-prima, produtos e horas de trabalho. São prejuízos consideráveis, que acabam se revertendo em recursos.

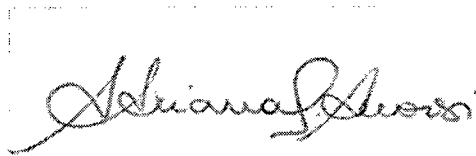
Sabemos que as melhorias públicas devem ser uma das prioridades do Poder Público para promover o bem-estar da coletividade e o desenvolvimento urbano da cidade.

Com o devido respeito, empreendo esforços no sentido de ser a encaminhadora de minuta deste requerimento à Casa Legislativa com vistas a requerer que seja fiscalizada e apurada a questão das várias quedas ou, em várias ocasiões, total falta de energia no estado de Goiás.

Diante de tais fatos, salientamos a importância do presente requerimento e por essa razão contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação deste, que acreditamos ser justo e importante.

Sala das Sessões aos 8 de Dez. de 2022.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, enclosed in a dashed rectangular box. The signature is cursive and appears to read 'Adriana Accorsi'.

Delegada Adriana Accorsi

Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás